



15/09/2026

Número: **0000133-65.2006.8.17.1430**

Classe: **Execução de Título Extrajudicial**

Órgão julgador: **Vara Única da Comarca de Tacaimbó**

Última distribuição : **13/09/2006**

Valor da causa: **R\$ 53.989.337,00**

Assuntos: **Espécies de Títulos de Crédito**

Nível de Sigilo: **0 (Público)**

Justiça gratuita? **NÃO**

Pedido de liminar ou antecipação de tutela? **NÃO**

Partes	Advogados
Banco do Nordeste (EXEQUENTE)	
	CAMILA CABRAL DE FARIAS (ADVOGADO(A)) HERMANN JOSE STABEN GOMES (ADVOGADO(A)) HUGO BRAGA DE SANTANA (ADVOGADO(A)) DIEGO MEDEIROS PAPARIELLO registrado(a) civilmente como DIEGO MEDEIROS PAPARIELLO (ADVOGADO(A)) DIANA NOGUEIRA DA SILVA CUNHA (ADVOGADO(A))
Antônio Alves da Silva (EXECUTADO(A))	
EDNA MARIA SANTOS DA SILVA (EXECUTADO(A))	
Jarmelina Josefa dos Santos (EXECUTADO(A))	

Outros participantes	
DIOGO MATTOS DIAS MARTINS registrado(a) civilmente como DIOGO MATTOS DIAS MARTINS (LEILOEIRO(A))	

Documentos			
Id.	Data da Assinatura	Documento	Tipo
254407538	11/09/2026 15:00	Edital de Leilão - 0000133-65.2006.8.17.1430 - Vara Única de Tacaimbó	Outros Documentos



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE PERNAMBUCO

VARA ÚNICA DA COMARCA DE TACAIMBÓ

PRAÇA CEL. FRANCELENO OTAVIANO DE ARAÚJO, 80 – CENTRO – TACAIMBÓ/PE – CEP: 55140-000

FONE:(81) 3755-1917

EDITAL DE LEILÃO EXCLUSIVAMENTE ELETRÔNICO E INTIMAÇÃO

Prazo de 05 (cinco) dias

PROCESSO: 0000133-65.2006.8.17.1430

CLASSE: EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL (12154)

ÓRGÃO JULGADOR: VARA ÚNICA DA COMARCA DE TACAIMBÓ

ASSUNTOS: ESPÉCIES DE TÍTULOS DE CRÉDITO (7717)

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO - PJE - PROCESSO JUDICIAL ELETRÔNICO

EXEQUENTE: BANCO DO NORDESTE

ADVOGADO (A): HERMANN JOSE STABEN GOMES - OAB PE875-A

ADVOGADO (A): HUGO BRAGA DE SANTANA - OAB PE23768

ADVOGADO (A): CAMILA CABRAL DE FARIAS - OAB PE27265-D

ADVOGADO (A): DIEGO MEDEIROS PAPARIELLO - OAB PE29143

ADVOGADO (A): DIANA NOGUEIRA DA SILVA CUNHA - OAB CE23776

EXECUTADO: ANTÔNIO ALVES DA SILVA / EDNA MARIA SANTOS DA SILVA / JARMELINA JOSEFA DOS SANTOS

O Juiz de Direito Substituto da Vara Única da Comarca de Tacaimbó-PE, Dr. **MARCOS JOSÉ DE OLIVEIRA**, na forma da lei, etc. FAZ SABER, a quantos o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem e a quem interessar possa, que o **SR. DIOGO MATTOS DIAS MARTINS, LEILOEIRO PÚBLICO OFICIAL**, regularmente inscrito na JUCEPE sob o n.º 381, devidamente credenciado na Corregedoria deste Tribunal de Justiça-PE e autorizado por este Juízo, levará a PÚBLICO LEILÃO na ELETRÔNICA, no dia, local e horários, o(s) bem(ns) penhorado(s)/avaliado(s) na execução e nas condições adiante descritas:

1º LEILÃO – 04/11/2026 às 10h a quem der maior lance, desde que igual ou superior ao valor de avaliação.

2º LEILÃO – 11/11/2026 às 10h por maior lance, desde que não seja vil, ou seja, lance inferior a 60% do valor da avaliação.

LOCAL ELETRÔNICO – WWW.INOVALEILAO.COM.BR – (com transmissão em tempo real e simultânea – Auditório Virtual do site - no link do Leilão)

*O 1º leilão terá início à partir do dia da publicação do edital no sítio eletrônico e encerrar-se-á, após o pregão transmitido ao vivo na data e horário marcados.; Não havendo arrematação no 1º Leilão, ficará(ão) o(s) lote(s), aberto(s) para lance(s), até o 2º Leilão, o qual encerrar-se-á, após o pregão transmitido ao vivo na data e horário marcados.

OBSERVAÇÃO 1 - O leilão prosseguirá no dia útil imediato, à mesma hora em que teve início, independentemente de novo edital, se for ultrapassado o horário de expediente forense (art. 900 NCPC). E ainda, fica automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente ao ato, as mesmas horas, caso não haja expediente forense (feriado ou motivo de força maior) naquelas datas.

DESCRIÇÃO DO BEM:

Serrote da Carreira, do município de Tacaimbó, Termo Judiciário desta comarca, com à área de 30ha, cadastrado no INCRA sob o nº 228176000345 DV 6, com a mencionada área de 30,0ha; confrontando-se com terras que são ou foram de: ao norte: Fazenda Tacaimbó; ao sul: com herdeiros de Manoel Quitéria; a leste: Manoel Fortunato; a oeste: com Mariano Arcélio.



SEGUNDO O AVALIADOR:

- Itinerário: Saindo do cruzamento da PE 144 com a BR-232 na entrada da cidade de Tacaimbó-PE, seguir por estrada de terra de acesso a Vila Melancia por cerca de 7,0km, Virar a direita na rua antes do posto de saúde e seguir por cerca de 600 metros entrará o imóvel a direita;
- Recursos hídricos provenientes de açudes e poços artesianos; O imóvel não dispõe de energia elétrica; O imóvel não dispõe de benfeitorias reprodutivas e não reprodutivas;
- Coordenadas Geodésica: Datum WGS84, 24L, 800.935, 9.071.552

AVALIAÇÃO: R\$ 133.000,00 (Cento e trinta e três mil reais)

FIEL DEPOSITÁRIO: Edna Maria Santos da Silva

MATRÍCULA Nº 2065 – 2º Registro Geral de Imóveis de São Caetano

1. CONDIÇÃO DO(S) BEM(NS) LEILOADO(S)

O(s) bem(ns) será(ão) vendido(s) AD CORPUS (Art. 500 § 3º do Código Civil), no estado de conservação, em que se encontra(m), não cabendo à Justiça, a parte exequente e/ou ao leiloeiro quaisquer responsabilidades quanto a impostos, taxas, conservação, consertos e reparos ou mesmo providências/encargos referentes a regularização do bem adquirido(s). Sendo a arrematação judicial modo originário/derivado de aquisição de propriedade, não cabe alegação de evicção, sendo exclusiva atribuição dos licitantes/arrematantes a verificação do estado de conservação, situação de posse e especificações do(s) bem(ns) oferecido(s) no leilão. Qualquer dúvida ou divergência na identificação/descrição do(s) bem(ns) deverá ser dirimida no ato do pregão.

2. DA POSSIBILIDADE DE VISITAÇÃO / VISTORIA DO BEM

Os locais onde se encontram os bens móveis, equipamentos, veículos e outros, sempre estarão expostos em Edital para fácil vistoria. No caso de bem imóvel, basta o interessado se dirigir ao local para verificar as condições. Em eventual negativa, a solicitação de visitação ao(s) bem(ns), depende de prévio e formal requerimento junto à Secretaria desta vara, podendo ser atendida ou não, de acordo com as possibilidades do processo e da Justiça.

3. DO ÔNUS

3.1 – Os bens serão entregues livres de quaisquer dívidas e/ou ônus, observadas as exceções constantes neste edital e caso exista determinação judicial contrária;

3.2 – Todas as providências e despesas relativas à remoção, transferência (vistorias e outros), registros, correção por conta do arrematante.

INFORMAÇÕES GERAIS SOBRE O LEILÃO – LEIA ATENTAMENTE

4.0 DO ACORDO / REMIÇÃO E OBRIGAÇÕES GERADAS

As partes podem chegar há qualquer tempo a um acordo e requerer a suspensão do leilão. Poderá ainda, o executado, há qualquer tempo, antes da arrematação, remir a execução, mediante pagamento ou depósito do valor atualizado da dívida, acrescido dos encargos, custas e honorários advocatícios (art. 826 do CPC). Requerida a remição nos 20 (vinte) dias úteis anteriores ao leilão, deverá o devedor responder ainda pela comissão do leiloeiro. O percentual do leiloeiro será de 2,5% (dois virgula cinco por cento) sobre o valor da remissão, pagamento do parcelamento ou da avaliação, e ou a ser estipulado pelo magistrado, devendo-se observar, em todos os casos, os critérios da menor onerosidade e da proporcionalidade.

OBSERVAÇÃO 2: Qualquer que seja a modalidade de leilão, assinado o auto pelo juiz, pelo arrematante e pelo leiloeiro, a arrematação será considerada perfeita, acabada e irretratável, ainda que venham a ser julgados procedentes os embargos do executado ou a ação autônoma de que trata o § 4º deste artigo, assegurada a possibilidade de reparação pelos prejuízos sofridos. (art. 903 do CPC).



5.0 DA PARTICIPAÇÃO NO LEILÃO:

5.1 ELETRÔNICO: Para arrematar por meio eletrônico é necessário, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas da data de realização do respectivo Leilão, acessar o site **www.inovaleilao.com.br**, identificar o leilão objeto do presente edital e a relação dos bens que serão alienados e realizar o cadastramento, conforme as instruções ali disponibilizadas;

5.2 Fica esclarecido que menores de 18 anos somente poderão adquirir algum bem se emancipados, representados ou assistidos pelo responsável legal. Estrangeiros deverão comprovar sua permanência legal e definitiva no país.

5.3 O Leilão na modalidade eletrônica inicia-se logo após a publicação do Edital de Leilão no site do Leiloeiro e termina, após o pregão e transmissão.

5.4 Os interessados/participantes virtuais, poderão oferecer seus lances até o horário de encerramento do lote.

5.5 Todos os atos realizados via internet ficarão sujeitos ao bom funcionamento da mesma. Ficando o Poder Judiciário e/ou o Leiloeiro, desde já, isentos de qualquer responsabilidade por problemas gerados ou delays devido à instabilidade da internet ou a mau uso dos recursos computacionais necessários para participação.

PARÁGRAFO ÚNICO (MANDADO ESPECÍFICO): O arrematante, desde já, outorga o leiloeiro responsável pela realização do leilão de, em nome do arrematante, assinar o Auto de Arrematação, estando também autorizado a anexar aos autos, posteriormente, as guias de depósitos judiciais referentes ao lance (sinal) e o comprovante do pagamento da comissão do leiloeiro, encaminhadas e pagas pelo arrematante.

6. DOS LANCES

Os lances serão **apenas à vista**.

6.1. Não será aceito lance que, em segundo leilão, ofereça preço vil. (art. 891, parágrafo único, CPC);

6.2 No caso de lance válido, lavre-se de imediato o respectivo Auto de Arrematação (art. 901, CPC), condicionando-se a expedição da respectiva carta ao decurso do prazo para impugnação (art. 903, §3º, CPC), à realização do depósito, à oferta de garantia idônea, ao pagamento de eventuais custas (caso existam), da comissão do leiloeiro e ao recolhimento do imposto de transmissão, conforme o caso (art. 901, §1º, CPC).

6.3 É admitido a lançar todo aquele que estiver na livre administração de seus bens, com exceção (art. 890 do CPC): I - dos tutores, dos curadores, dos testamenteiros, dos administradores ou dos liquidantes, quanto aos bens confiados à sua guarda e à sua responsabilidade; II - dos mandatários, quanto aos bens de cuja administração ou alienação estejam encarregados; III - do juiz, do membro do Ministério Público e da Defensoria Pública, do escrivão, do chefe de secretaria e dos demais servidores e auxiliares da justiça, em relação aos bens e direitos objeto de alienação na localidade onde servirem ou a que se estender a sua autoridade; IV - dos servidores públicos em geral, quanto aos bens ou aos direitos da pessoa jurídica a que servirem ou que estejam sob sua administração direta ou indireta; V - dos leiloeiros e seus prepostos, quanto aos bens de cuja venda estejam encarregados; VI - dos advogados de qualquer das partes.

6.4 Se o exequente arrematar o(s) bem(ns) e for o único credor, não estará obrigado a exibir o preço, mas, se o valor o(s) bem(ns) exceder ao seu crédito, depositará, dentro de 3 (três) dias, a diferença, sob pena de tornar-se sem efeito a arrematação, e, nesse caso, realizar-se-á novo leilão, à custa do exequente (art. 892, § 1º do CPC)

6.5 Se houver mais de um pretendente, proceder-se-á entre eles à licitação, e, no caso de igualdade de oferta, terá preferência o cônjuge, o companheiro, o descendente ou o ascendente do executado, nessa ordem. (art. 892, § 2º do CPC)

6.6 No caso de leilão de bem tombado, a União, os Estados e os Municípios terão, nessa ordem, o direito de preferência na arrematação, em igualdade de oferta. (art. 892, § 3º do CPC)

6.7 Além do lance vencedor, será registrado, quando possível (e se houver), o segundo maior lance, e, caso haja inadimplemento por parte do arrematante, poderá ser chamado o licitante do segundo maior lance, a depender de determinação do juízo neste sentido.



6.8 Eventualmente, não havendo lance nas condições determinadas, fica desde já, autorizado o recebimento de lance(s) condicional(is), o(s) qual(is) será(ão) levado(s) ao conhecimento do juízo, partes e interessados, através de Ata que será lavrada pelo Leiloeiro.

6.9 DO TEMPO EXTRA - Toda vez que um lance é ofertado durante os últimos minutos de apregoamento de um lote, será concedido tempo extra, retroagindo o cronômetro disponível na seção “tela de lance” do site www.inovaleilao.com.br a 01 (um) minuto do encerramento, de forma a permitir que todos os interessados tenham tempo hábil para ofertar novos lances.

6.10 DA IRREVOGABILIDADE E IRRETRATABILIDADE DO LANCE – Os lances ofertados são irrevogáveis e irretratáveis. O participante/usuário é responsável por todas as ofertas registradas em seu nome, pelo que os lances não podem ser anulados e/ou cancelados em nenhuma hipótese.

7.0 DA ARREMATAÇÃO ENGLOBADA

Se o leilão for de diversos bens e houver mais de um lançador, terá preferência aquele que se propuser a arrematá-los todos, em conjunto, oferecendo, para os bens que não tiverem lance, preço igual ao da avaliação e, para os demais, preço igual ao do maior lance que, na tentativa de arrematação individualizada, tenha sido oferecido para eles. (art. 893 do NCPC).

8.0 DO PAGAMENTO DA ARREMATAÇÃO (MOEDA NACIONAL) E COMISSÃO LEILOEIRO

8.1 O pagamento do preço da arrematação deverá ser realizado à vista, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.

* Nos pagamentos via guia judicial, deverão ser desconsideradas as datas de vencimento indicadas nas guias, devendo o arrematante observar os prazos estabelecidos no presente edital.

8.2 A comissão do leiloeiro será de 5% (cinco por cento) sobre o valor da arrematação (art. 24, parágrafo único, Decreto Lei 21.981/32 e art. 884, parágrafo único do CPC).

8.3 O recolhimento referente ao pagamento da arrematação deverá se processar em guia/boleto específico, vinculado ao processo. A conta será aberta na Caixa Econômica Federal – CEF, após a arrematação; O pagamento da comissão do Leiloeiro será feito diretamente ao profissional em conta a ser informada.

9.0 DA EXPEDIÇÃO DO MANDADO DE ENTREGA E OU DA CARTA DE ARREMATAÇÃO

A ordem de entrega do(s) bem(ns) móvel(s) será expedida depois de efetuado o depósito integral e superado o decurso do prazo de impugnação.

10.0 DAS PENALIDADES DEVIDO AO NÃO PAGAMENTO

Os pagamentos não efetuados no prazo implicarão ao (s) arrematante (s) faltoso (s) as penalidades da lei, especialmente, perda do sinal e perda da comissão do leiloeiro (art. 39 do Decreto n.º 21.981/1932) ficando, ainda, proibido de participar de novos leilões (art. 23, § 2º, da Lei das Execuções Fiscais e art. 897, do CPC/15). Se o arrematante ou seu fiador não pagar o preço no prazo estabelecido, o juiz impor-lhe-á, em favor do exequente, a perda da caução, voltando os bens a novo leilão, do qual não serão admitidos a participar o arrematante e o fiador remissos. (art. 897 do CPC).

11.0 DA INTIMAÇÃO DAS PARTES E TERCEIROS

Ficam intimados do presente Edital, nos termos do art. 889, inciso I, do Código de Processo Civil, os credores, o(s) executado(s), seus eventuais cônjuges, no caso de empresa, seu(s) sócio(s), através de seus representantes legais. Intimados ainda: os litigantes, titulares de ônus sobre os bens, credores com garantia real, alienantes fiduciários/Hipotecários (caso existam), Fazenda Nacional, Estadual e Municipal (caso existam) da penhora, reavaliação e das datas dos leilões, caso não tenham sido encontrados de forma pessoal.



12. DAS OBRIGAÇÕES DOS ARREMATANTES APÓS A ARREMATAÇÃO

12.1 O acompanhamento do processo e os demais atos que se façam necessários deverão ser realizados pelo próprio arrematante e ou seu representante, não podendo o leiloeiro atuar como seu procurador.

12.2 Fica ciente ainda, que o arrematante deverá apresentar, através de juntada nos autos, o(s) referido pagamento(s) do saldo da arrematação e ou das eventuais parcelas, sendo nesse caso, comprovação mensal.

13.0 DÚVIDAS E ESCLARECIMENTOS

As dúvidas e esclarecimentos deverão ser feitas através do leiloeiro oficial, DIOGO MATTOS DIAS MARTINS, pelos canais de atendimento:

Telefone: (81) 3132.5966

Whatsapp e Telegram: (81) 3061.0818 (Whatsapp).

E-mails: contato@inovaleilao.com.br ou diogo@inovaleilao.com.br

Facebook: [/diogomartinsleiloeiro](https://www.facebook.com/diogomartinsleiloeiro)

Instagram: [@diogomartinsleiloeiro](https://www.instagram.com/diogomartinsleiloeiro)

Youtube: [/InovaLeilao](https://www.youtube.com/InovaLeilao)

***(para acompanhar o leilão, aponte câmera do celular para o QR Code acima, no dia e horário agendado)**

Site: site www.inovaleilao.com.br



15.0 CUMpra-SE

Dado e passado, nesta Cidade de Tacaimbó, Estado de Pernambuco, aos 11 de setembro de 2026. Eu, Chefe de Secretaria, fiz digitar e subscrevo.

DR. MARCOS JOSE DE OLIVEIRA
JUIZ DE DIREITO

